

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Sociedade Sul-Matogrossense de Terapia Intensiva (SOSMATI) convoca seus associados para a realização de Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em sua sede sita à Av. Des. Leão Neto do Carmo, 155, Jardim Veraneio, Campo Grande, MS, (Associação Médica de Mato Grosso do Sul (AMMS)), no dia 31 de outubro de 2024, às 19:15h em primeira convocação com mais da metade dos associados, e às 19:45h em segunda convocação com qualquer número de associados para deliberar sobre as alterações do estatuto social da sociedade, conforme descritas a seguir:

- 1- Alterar a sigla SOSMATI para: AMIB-MS em todo estatuto;
- 2- Alterar Sede e foro Rua 15 de Novembro, 2200 - Jardim dos Estados, CEP 79020-300, na Cidade de Campo Grande — MS para: Av. Des. Leão Neto do Carmo, 155 - Jardim Veraneio, Campo Grande - MS, cep 79037-100
- 3- Art. 9º - acrescentar: exceto daqueles de que tratam os itens (e), (f) e (g) do Art. 8º.
- 4- Art. 12º b – alterar seu estado federativo para: Mato Grosso do Sul
- 5- Incluir Art. 12º (c) - solicitar a AG, conforme disposto nos artigos 34 e 35
- 6- Incluir art. 12º (d) - propor à Diretoria Executiva a exclusão de associados, nos termos do Capítulo 3 do Estatuto;
- 7- Alterar art. 12º (c) para 12º (e)
- 8- Alterar art. 12º (d) para 12º (f)
- 9- Incluir art. 12º (g) - acessar todos os serviços e informações disponibilizados no portal da AMIB-MS e AMIB na internet
- 10- Alterar art. 15º Os associados efetivos terão os mesmos direitos e deveres dos associados titulares, exceto o de participar da diretoria executiva nos cargos de presidente, vice-presidente e diretor científico, desde que possua formação específica em medicina intensiva. Para: Os associados efetivos terão os mesmos direitos e deveres dos associados titulares, exceto o previsto no artigo 12º (b)
- 11- Alterar art. 17º: artigo 12 (a), (b), e (d) para art. 12º (b), (c), (d), (f)
- 12- Alterar art. 19º: artigos 12 (a), (b), e (d) para art. 12º (b), (c), (d), (f)
- 13- Alterar art. 20º § 1º: Associação Estadual para: AMIB-MS
- 14- Alterar art. 21 Será associado honorário a pessoa física de notório valor científico na área da medicina intensiva ou área médica correlata, assim reconhecida pela AR para: Será associado benemérito a pessoa física ou jurídica que haja contribuído moral ou materialmente para o engrandecimento da SOSMATI, assim reconhecido pela AR
- 15- Alterar art. 22: artigos 12 (a), (b), e (d) e 13 (b) para art. 12 (a), (b), (c), (e)
- 16- Incluir antes do art. 27: CAPÍTULO III – DA DEMISSÃO E EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS
- 17- Incluir art. 29 (e) as Comissões, Departamentos e Comitês Científicos
- 18- Incluir art. 31 –após lavradas em livros próprios: ou por meio eletrônico, impressas e
- 19- Alterar art. 34 §2º: trocar I e III para (a) e (c)
- 20- Incluir no art. 38 §5º: após para esse fim: ou registradas em meio eletrônico,
- 21- Excluir art. 45 §2º e 3º
- 22- Alterar art. 62: 1 (hum) dia para 15 (quinze) dias
- 23- Alterar CAPÍTULO X: trocar TRANSITÓRIAS para GERAIS
- 24- Alterar art. 66: Este estatuto entrará em vigor após aprovação pela Diretoria Executiva da AMIB. Para: Todos os associados reconhecem que é dever de cada um cumprir e fazer cumprir este Estatuto, bem como os regulamentos e normas da AMIB, e declaram estar cientes de seu papel na consecução dos fins da AMIB-MS e do seu caráter não-lucrativo.
- 25- Incluir: Art. 67º Não poderá fazer parte da Diretoria Executiva Nacional e estadual e dos demais órgãos da SOSMATI/AMIB-MS o associado que mantenha vínculo profissional ou societário, comunidade empresarial, laboratório ou entidade representativa da indústria farmacêutica e de equipamentos médicos ou exerça representação ou mandato civil ou comercial outorgado por qualquer destes.
- 26- Incluir: Art. 68º As lacunas do presente Estatuto serão supridas pelo Código Civil e legislação pertinente e, supletivamente, pela analogia ao Estatuto da AMB.
- 27- Incluir: Art. 69º Elege-se o foro da capital do Estado de Mato Grosso do Sul para dirimir questões

oriundas da interpretação e execução deste Estatuto.
28- Incluir: Art. 70º O presente Estatuto entrará em vigor, após sua aprovação pela AG, na data do seu registro no Serviço Notarial e Registral de Títulos e Documentos.

Campo Grande, MS, 30 de agosto de 2024.



Dr. Sérgio Felix Pinto
Presidente da SOSMATI 2024/2025